



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: pmparanapuagabinete@gmail.com

## LEI Nº. 1.393 DE 12 DE ABRIL DE 2016

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ/SP A REALIZAR A CESSÃO DE USO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO COM AS RESPECTIVAS LIGAÇÕES E IMPLANTAÇÕES NO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ADUP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MELHADO NETO, Prefeito Municipal de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - Fica o Município de Paranapuã, autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, com suas respectivas ligações, implantadas no Loteamento “RESIDENCIAL ADUP” aprovada pela Lei Municipal nº. 1.136, de 25 de maio de 2010, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Urbano de Paranapuã – ADUP, inscrita no CNPJ nº. 11.642.183/0001-65, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária da prestação desses serviços, para operacionalizá-las nos termos do Convênio de Cooperação SSE nº 974/07, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, e do Contrato de Programa nº 060/07, celebrado entre este Município e a Sabesp, devidamente autorizado pela Lei nº 965 de 15 de maio de 2007, conforme descrição a seguir:

**I – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: 917,00 metros lineares**, no valor de R\$ 48.072,60 (quarenta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta centavo), sendo composta da seguinte forma:

- a) Tubo PVC rígido, PBA com anel de borracha, com 50mm de diâmetro, extensão de 669,00 metros lineares.
- b) Tubo PVC rígido, PBA com anel de borracha, com 75mm de diâmetro, extensão de 51,00 metros lineares.
- c) Rede PVC rígido, PBA com anel de borracha, com 100mm de diâmetro, extensão de 197,00 metros lineares.

**II– LIGAÇÕES DE ÁGUA: 93 ligações**, construídas com Tubo PEAD, com 20mm de diâmetro perfazendo o valor de R\$ 37.267,68 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: pmparanapuagabinete@gmail.com

**III – REDE DE COLETORA DE ESGOTO: 1.077,20 metros lineares, construída com Rede PVC coletor, com 150mm de diâmetro, no valor de R\$ 72.203,03 (setenta e dois mil, duzentos e três reais e três centavos).**

**IV– LIGAÇÕES DE ESGOTO: 93 ligações, construídas com Tubo PVC coletor, com 100mm de diâmetro, perfazendo o valor de R\$ 25.530,36 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das Redes de Distribuição de Água e de Coletora de Esgoto, com as respectivas ligações, está avaliada em R\$ 183.073,67 (cento e oitenta e três mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos).**


**Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento municipal, suplementada se necessário.**

**Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paranapuã, 12 de abril de 2016.

  
**ANTONIO MELHADO NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

  
**ELIETE SILVA DE VICENTE**  
Assistente Administrativa